



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Formação de Registro de Preço para o eventual fornecimento de gênero alimentício, material de limpeza e higiene e utensílios domésticos.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – Anexo I.1.

2. Prazo de vigência da contratação

- 2.1. O prazo de vigência da contratação terá seu início na data de publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP e vigorará por 12 (doze) meses.
- 2.2. Completado o prazo de vigência acima, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante celebração de instrumento contratual, desde que comprovado a vantajosidade do preço, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.
- 2.3. Em caso de prorrogação da contratação deverá ser firmado o instrumento cujo instituto é o contrato administrativo.
- 2.4. A contratação é considerada como continuada tendo em vista a necessidade permanente de fornecimento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O Plano de Contratações Anual de 2025 foi elaborado em razão da Lei 14.133/21 ter entrado em vigor em 2024, e o objeto da contratação está previsto no orçamento municipal de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 5.2. Somente será admitida a oferta de produtos de higiene e saneantes domissanitários previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Subcontratação

- 5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. DO FORNECIMENTO

- 6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra, exceto os produtos da merenda escolar que poderá seguir o cronograma predeterminado pelo setor de nutrição;



6.1.2. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com a necessidade e a demanda existente de cada secretaria, de modo que o Município não está obrigado a adquirir os produtos licitados em sua totalidade;

6.1.3. Os produtos serão entregues na sede da Prefeitura, situada na Rua do Rosário, nº 220 – Centro e nas escolas municipais do perímetro urbano em especial na Escola Municipal José Edgar Alves, situada na Rua Arinda Fernandes, nº 65 – Bairro: Vista Alegre, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG, de modo que o cronograma conterá o endereço de entrega;

6.1.4. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, vencido ou prestes a vencer, defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação;

6.1.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante;

6.1.6. Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc;

6.1.7. Todos os produtos devem atender a todas as normas de rotulagem de produtos, incluindo as informações obrigatórias como composição, instruções de uso, e dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote;

6.1.8. A descarga dos bens/materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Almoxarifado do órgão.

6.2. Da exigência de amostra:

6.2.1. Havendo dúvida quanto ao atendimento do produto em relação às exigências editalícias, o pregoeiro poderá solicitar folheto técnico ou foto do material para consultar as especificações do mesmo, podendo estipular um prazo de 10 minutos a uma hora. Persistindo a dúvida, será exigida apresentação de Amostras nos termos dos subitens abaixo.

6.2.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia posterior a recebimento da solicitação.

6.2.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



6.2.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.2.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.2.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.2.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.2.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.2.17. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

6.2.18. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



7.7. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 7.7.1. Receber provisoriamente e/ou recusar, conferir especificações técnicas, marcas, qualidade, quantidade de produtos licitados ou adquiridos pelo município, bem como acompanhar o desenvolvimento de serviços contratados, atestando a boa execução e o devido cumprimento e/ou apontando as falhas, descumprimentos, inadimplências, divergências e etc.
- 7.7.2. prestar apoio ao gestor do contrato, se colocando a disposição para esclarecer as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 7.7.3. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e comunicações necessárias aos fornecedores para garantir a perfeita execução dos serviços ou dos fornecimentos, dando ciência ao gestor do contrato sempre que necessário;
- 7.7.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.7.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e o gestor, caso necessário;
- 7.7.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.8. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 7.8.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 7.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.8.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.8.5. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 7.8.6. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo, quando for o caso;
- 7.8.7. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 7.8.8. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



7.8.9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

7.8.10. Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

8.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.9. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

8.1.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.1.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.16. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

8.1.17. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

8.2. **Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. a data da emissão;

8.3.2. os dados do contrato e do contratante;

8.3.3. o valor a pagar; e

8.3.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ao município que deverá estar devidamente aprovada pelo fiscal do contrato.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#)) E DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e no ETP – Anexo I.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que sanados quando possível;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações neste instrumento, no Edital, no contrato e no ETP.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Comunicar ao contratante, em prazo antecipado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e agendas previamente combinadas, com a devida comprovação;



9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a cobrar pelos danos sofridos;

9.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.9. Manter preposto para auxiliar e sanar as questões referentes ao contrato, quando for o caso.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do leilão pelo não comparecimento para a realização da sessão pública do Leilão ou se recusar a realizar o leilão, sem justificativa plausível e aceita pela administração.



(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO [UNITÁRIO POR ITEM]**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



11.12. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.15.1.1. Caso a licitante (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas) não possua a certidão de isenção de tributos relacionados ao objeto contratual, o pregoeiro poderá abrir prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pela licitante, para a licitante apresentar a referida certidão de isenção.

11.16. **Prova de inscrição no cadastro Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16.1. Caso a prefeitura do domicílio da licitante não emitir certidão de inscrição municipal, o pregoeiro poderá considerar o registro com o número de inscrição contido na CND Municipal ou em outro documento municipal constante no certame, se houver;

11.16.2. O Pregoeiro também poderá consultar o órgão municipal sobre a emissão ou não da referida inscrição;

11.17. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital (CND)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.21. Não será exigida qualificação econômica financeira, em razão do baixo valor e para privilegiar as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

Qualificação Técnica

11.22. Deverá ser apresentado **ALVARÁ SANITÁRIO** expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (Municipal ou Estadual, conforme o caso), devidamente válido e contendo o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas específico e compatível com a atividade de comércio e/ou distribuição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e saneantes, em conformidade com a legislação vigente.



11.23. **ATESTADO DE APTIDÃO**, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual ateste que a empresa já forneceu produtos alimentícios e/ou de limpeza.

11.23.1. O atestado deverá identificar de forma clara a pessoa jurídica que atestou a empresa;

11.23.2. A comprovação pode-se dar por um ou mais atestados, lidos em conjunto ou separadamente;

11.23.3. Caso o agente de contratação opinar por promover diligência para sanar dúvidas quanto à lisura do atestado apresentado, a Licitante ficará obrigada, sob pena de inabilitação, a prestar todas as informações pertinentes, relevantes e necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), tendo, ainda, o dever de apresentar (caso solicitado) os documentos complementares tais como: cópia do instrumento contratual, nota fiscal e/ou outros documentos que possam elucidar o ato da contratação atestada.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação e as especificações mínimas exigidas para execução dos serviços são os que constam na tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total Estimado
1	525	UN	00000018458 – ALFACE Unidade com aproximadamente 300 gramas	4,4800	2.352,0000
2	282	UN	00000021861 - CEBOLINHA VERDE de boa qualidade, com folhas lisas, frescas, firmes e viçosas, de coloração verde, limpas, uniformes, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Maço de aproximadamente 150g. De colheita recente. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002	3,9000	1.099,8000
3	300	KG	00000012684- CENOURA BAROA	17,3100	5.193,0000
4	300	KG	00000014758- COUVE MANTEIGA	5,4000	1.620,0000
5	90	UN	00000021862- COUVE - FLOR selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Deverá ter peso aproximado de 750 g a unidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	11,7200	1.054,8000
6	90	UN	00000021893- ESPINAFRE: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE; tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Sem danos físicos e ou mecânicos oriundos do manuseio e transportes. MAÇO COM NO MINIMO 300 GRAMAS	9,2000	828,0000
7	255	KG	00000010327- VAGEM Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Vagens pequenas, de cor brilhante, tenras e quebradiças e de aspecto fresco	16,9900	4.332,4500
8	60	PCTE	00000018977- BISCOITO SEM GLÚTEN Não deverá conter trigo, cevada, aveia e centeio. Deverá estar descrito no rótulo "sem glúten", ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos	30,0000	1.800,0000



			anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados. O produto deverá estar de acordo com a resolução rdc nº 263 de 22 de setembro de 2005 e resolução cnpa nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução rdc nº 259 de 20 de setembro de 2020. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Pacote com no mínimo de 150 g		
9	60	PCTE	00000021943- BISCOITO DE MAISENA SEM GLÚTEN E LACTOSE - biscoito sem glúten e sem lactose; não deverá conter trigo, cevada, aveia e centeio. Deverá conter fibra psyllium na sua composição. Deverá estar descrito no rótulo "sem glúten", ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados. O produto deverá estar de acordo com a resolução rdc nº 263 de 22 de setembro de 2005 e resolução cnpa nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução rdc nº 259 de 20 de setembro de 2020. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Pacote com no mínimo de 112 g	13,6900	821,4000
10	50	PCTE	00000018978- BISCOITO SALGADO INTEGRAL Pacote de 400 gr Biscoito salgado integral, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400gr. Validade mínimo 6 meses	12,2000	610,0000
11	25	UN	00000018980- CANELA EM CASCA A canela deve ser constituída por cascas procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos, deverá estar de acordo com a resolução rdc nº 276, de 22 de setembro de 2005 e resolução cnpa nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução rdc nº 259, de 20 de setembro de 2022. Embalagem com no mínimo 20 gramas	8,6900	217,2500
12	80	PCTE	00000007302- COCO RALADO Sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	27,1500	2.172,0000
13	100	UN	00000015001- COOKIES INTEGRAIS DIET Sem adição de açúcares, isento de conservantes, 0% de gordura trans, sem adição de leite e derivados. Com farinha de trigo integral, edulcorantes naturais. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem plástica, resistente, contendo no aproximadamente 150 gramas. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais.	20,9000	2.090,0000
14	100	UN	00000000219- GELATINA EM PÓ VÁRIOS SABORES Embalagem de 50g a 100g - Produto constituído por misturas em pó de vários ingredientes destinados a preparar gelatina com a complementação com água. Devem apresentar aspecto de pó fino ou granulado, cheiro, cor e sabor próprios, conforme os componentes. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionada em embalagens de polietileno leitoso, contendo 50g. Validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	5,0000	500,0000
15	100	UN	00000018987- IOGURTE DE SOJA SABOR MORANGO 180G Iogurte de soja sabor morango - alimenta com soja, sabor iogurte com polpa de fruta, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. O produto deverá ser entregue refrigerado,	10,9900	1.099,0000



			em embalagem plástica de 180g. Prazo de validade mínimo de 30 dias. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.		
16	25	UN	00000019921- IOGURTE DIET logurte de polpa de fruta, diversos sabores, DIET (ISENTO DE AÇUCAR) embalagem de no mínimo 1,15 kg, validade mínima 20 dias, temperatura máxima de 7 cº ou cfe especificação do fabricante.	18,9900	474,7500
17	100	L	00000008101- leite de soja xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos vegetais (óleo de coco, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de canola), carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de potássio, fosfato de cálcio, fosfato tricalcico, carbonato de magnésio, cloreto de sódio, vitamina c, l-tripofano, l-metionina, vitamina b2, gluconato de cobre, vitamina b6, vitamina b1, iodado de potássio, ácido fólico, biotina, vitamina d, vitamina b12. isento de glútem, para crianças maiores de 3 anos. validade mínima de 15 meses contados a partir da data de entrega	21,9000	2.190,0000
18	500	PCTE	00000021878- MACARRÃO LETRINHAS (ALFABETO): MASSA COM OVOS e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans. isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	17,5900	8.795,0000
19	50	PCTE	00000021879- MACARRÃO TIPO ALFABETO SEM OVOS - Composto de sêmola de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Embalagem de no mínimo 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 216/04, RDC 263/05, RDC 93/2000, RDC 711/22 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Pacote com no mínimo 500 gramas.	5,4900	274,5000
20	500	PCTE	00000021880- MACARRÃO TIPO FAZENDINHA - MASSA DE SÊMOLA com ovos e vegetais. Enriquecida de vegetais como espinafre, beterraba e cenoura. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Considerar-se-á imprópria a embalagem	5,4900	2.745,0000



			defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração		
21	50	PCTE	00000021881- MACARRÃO TIPO FAZENDINHA SEM OVOS - Massa de sêmola sem ovos. Enriquecida de vegetais como espinafre, beterraba e cenoura. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração	5,4900	274,5000
22	250	PCTE	00000021887- PÃO TIPO HAMBÚRGUER - COM GERGELIM composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme RDC 344 de 13/12/2002. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 07 (sete) dias. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Deve ser embalado em saco próprio para acondicionamento de alimentos, devidamente fechado. Transportado e entregue em embalagem devidamente higienizada. A embalagem deverá conter a data de validade e a data de fabricação do alimento. Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 02 (dois) dias corridos, que antecedem a data de entrega. com no mínimo 08 unidades com 50 a 60 gramas e apresentar tamanhos e formatos uniformes. Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração	17,9900	4.497,5000
23	5	UN	00000019923- AFIADOR E AMOLADOR DE FACA Afiador amolador de facas profissional Cabo anatômico, com detalhe emborrachado Com base emborrachada Medidas mínimas: 20x5cm Afiar, Amolar e Acabamento	16,9000	84,5000
24	4020	UN	00000016473- ÁGUA SANITÁRIA tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. embalagem plástica com 1000 ml	4,2500	17.085,0000
25	494	UN	00000016474- ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 álcool etílico 92,8° gl para uso doméstico, tampa lacrada, com responsável técnico, informações do fabricante estampado na embalagem e validade mínima de 12 (doze) meses. embalagem de 1000 ml.	11,8500	5.853,9000
26	30	UN	00000019931- CAIXA PLÁSTICA HORTIFRÚTI PRETA 20KG 50 LITROS	26,6500	799,5000
27	6	UN	00000019932- CAIXA TÉRMICA COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALÇA 34 LITROS	100,0500	600,3000
28	10	UN	00000017933- CERA PARA MADEIRA 1L	78,9000	789,0000
29	250	UN	00000016480- CLORO LIQUIDO 1 LITRO embalagem primaria com rotulo descrevendo a composicao e todas as especificacoes do produto. registro no ministerio da saude /	12,9900	3.247,5000



			anvisa. solucao de hipoclorito de sodio, naclor, liquido, odor caracteristico, com teor de cloro ativo entre 10% e 12% armazenado a temperatura ambiente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada a manutencao da integridade do produto. embalagem com 1 litro.		
30	10	UN	00000017953- CONCHA DE INOX TAMANHO MÉDIO	20,2500	202,5000
31	6	UN	00000019934- CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS ANTIADERENTE DE ALUMÍNIO Com 3 Peças Diâmetro mínimo: 16cm, 20cm, 24cm Capacidade mínima: 400ml, 800ml, 1,4L	227,0100	1.362,0600
32	100	UN	00000019935- COPO AMERICANO EM VIDRO TRANSPARENTE 190ML	14,9600	1.496,0000
33	2710	UN	00000016486- DESINFETANTE CONCENTRADO 500ML Desinfetante líquido pronto para uso. Composição química: tensoativo, preservante, corante, fragrância/ essência. Princípio ativo: cloreto de alquildimetilbenzil amônio variável entre 30% a 50%, nonil fenol etoxilado, água, pH aproximado entre 6 a 7,5, aspecto líquido denso viscoso, aroma floral, solubilidade em água 100%, baixo poder de espuma. Certificado do INMETRO e legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA. Embalagem com 500 ml.	9,9500	26.964,5000
34	300	UN	00000016487- DESODORIZADOR DE AMBIENTES Dupla Ação: Elimina Maus Odores E Perfuma Os Ambientes. Embalagem de no mínimo 360ml.	27,9500	8.385,0000
35	500	UN	00000016488- DETERGENTE DESINCRUSTANTE 1 LITRO Desengraxante/ desengordurante com perfumada composição: tensoativos, secante aromatizante, com ação germicida e bactericida em com diluição mínima de 1 litro de produto para 10 litros de água. Embalagem de 1 litro.	38,0000	19.000,0000
36	2480	UN	00000016489- DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL 500ML Detergente líquido neutro, sem perfume, composto por tensoativo, aniônico, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água, componente ativo linaralquil, benzeno, surfonato de sódio, deve conter tensoativo, biodegradável, registrado no ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml.	3,2900	8.159,2000
37	6	UN	00000017939- ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX 40 CM	167,2600	1.003,5600
38	40	PCTE	00000021889- GELO FILTRADO EM CUBO SACO 5 KG	16,9900	679,6000
39	10	UN	00000019938- JARRA PARA SUCO EM INOX 1,5 LITROS	174,5100	1.745,1000
40	15	UN	00000019939- JOGO DE ESTEIRA DESCANSO DE PAINEL EM MADEIRA Contem 3 Peças (P / M / G) Com no mínimo: Esteira P 15,5cm comprimento x 9cm Largura Esteira M 22cm comprimento x 12cm Largura Esteira G 28cm comprimento x 16cm Largura	23,0000	345,0000
41	10	UN	00000017943- JOGO PORTA MANTIMENTOS INOX Composição 5 peças; Dimensões mínimas: 01 Pote 14 x 18 cm 2,4 l 01 Pote 15,5 x 20 cm 3,2 l; 01 Pote 17 x 22 cm 4,2 l 01 Pote 18,5 x 24 cm 5,4 l; 01 Pote 20 x 26 cm 6,7 l	399,9800	3.999,8000
42	1600	UN	00000016499- LIMPADOR MULTI USO Tensoativo, aniônico, coadjuvante, alcalinizante, solvente, tensoativo, sequestrante. Não iônico, fragrância e água. Ativos, linear alquil benzeno, sulfonato de sódio. Embalagem de 500 ml.	8,5000	13.600,0000
43	340	UN	00000016498- LIMPA VIDRO Com tensoativo biodegradável, livre de fosfatos. Embalagem de 500ml.	7,9900	2.716,6000
44	9	UN	00000019940- PAINEL COM TAMPA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO Nº 26	107,5800	968,2200
45	9000	PCTE	00000022306- PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO C/ 30 METROS pacote com 4 rolos - de alta qualidade branca, picotadas, macia e superabsorvente.	18,3000	164.700,0000



46	20	UN	00000016508- PASTA SAPONACEA composição: sabão, tensoativo aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Cremosa. embalagem de 200 gramas.	17,4500	349,0000
47	10	UN	00000017930- PULVERIZADOR/ BORRIFADOR 500ML	19,0000	190,0000
48	590	UN	00000016513- SABAO EM BARRA GLICERINADO sabão em barra neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, incolor/sem pigmentação de qualquer cor, composição sequestrantes, ácidos graxos, coadjuvante, glicerina. embalagem COM 05 UNIDADES DE 200G CADA.	26,9900	15.924,1000
49	380	UN	00000021947- SABAO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. Composição: tensoativo aniônico, alcalizante, sequestrante, carga coadjuvante, branqueados, óptico bentonita sódica, corante de enzimas, fragrância e água. Produto de primeira qualidade. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. embalagem de no mínimo 800g.	24,8700	9.450,6000
50	50	UN	00000008672- SABONETE 90G	11,9000	595,0000
51	630	UN	00000017934- SABONETE LÍQUIDO 1L	26,9000	16.947,0000
52	7	UN	00000017928- SODA CAUSTICA 500 MG	25,9000	181,3000
Total:					372.464,7900

12.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$372.464,79 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será apresentada para formalização das contratações, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2.989, de 20 de dezembro de 2023.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Responsáveis:

Município de Piedade do Rio Grande, 10 de novembro de 2025.

Cláudio Rodolfo Oliveira
Pregoeiro/Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3666-DFF0-161B-E1EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÁUDIO RODOLFO OLIVEIRA (CPF 108.XXX.XXX-14) em 10/11/2025 16:22:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.doriogrande.1doc.com.br/verificacao/3666-DFF0-161B-E1EC>